



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira 22 de Junho de 2017 – Ano V – Edição 1021 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2017SRP
PROCESSO Nº 06020001/2017**

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 003/2017SRP, firmado em 27/03/2017, com a empresa SD COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES LTDA; Objeto: alterar o preço registrado em virtude da depreciação nacional nos preços dos combustíveis em 1,07% para Gasolina, passando de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito um centavos); Fundamento Legal: § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal 1.257/2016, de 28 de dezembro de 2016, natureza da despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Signatários: pelo Contratante, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO e pelo Contratado, SEVERINO GERALDO DA SILVA.

Nova Cruz/RN, 30 de março de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2014
CONCORRÊNCIA 001/2014**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2014, firmado em 26/03/2015, com a empresa MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; Objeto READEQUAÇÃO no valor mensal inicial atualizado do contrato de execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, quais sejam: coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão compactador; coleta e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão basculante; coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais com caminhão carroceria; coleta manual de poda; poda, capinação; roçagem; raspagem manual e pintura de meio fio do Município de Nova Cruz/RN, compreendo 6,18% do valor mensal, totalizando R\$ 8.582,28 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), passando o presente contrato a ter o valor mensal de R\$ 147.553,93 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos); Fundamentação legal: art. 65, inc. I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993, CONCORRÊNCIA nº 001/2014, Contrato nº 066/2014; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017, 07.001 – Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras, 1000 – Recursos Ordinários, 15 451 0052 2015 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Johnny Mac Donald Lucas.

Nova Cruz/RN, 07 de junho de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 22050004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que após as correções realizadas no Edital, está procedendo à CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e 04/2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda até o dia 12/07/2017, às 10:00 (dez) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, sala de Licitações. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.novacruzrn.gov.br, através de solicitação pelo e-mail: cplnovacruzrn@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal. Informações: (84) 3281-2521. Nova Cruz/RN, 19 de junho de 2017.

ROMILDO BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

**Ata da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 22050001**

Às 08:30 do dia 19 de junho de 2017, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Palácio Antônio Arruda Câmara, localizado na Praça Luiz José Moreira, 185, Centro, Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, o Pregoeiro, André Luiz Alves dos Santos e a Equipe de Apoio composta por Mícarla da Silva Paiva e Romildo Barbosa da Silva, designados pela Portaria Nº 030/2017 de 11 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública visando o Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, em conformidade com a na primeira sessão realizada no dia 13 de junho de 2017.

DO RESULTADO E JULGAMENTO

Conforme consignado na Ata da sessão anterior, já citada apurou-se que as licitantes obtiveram os seguintes resultados:

A. W. NUNES DOS SANTOS – ME- CNPJ: 00.713.399/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de R\$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 16, 17, 18, 43, 47, 61, 82, 83, 92, 93, 98, 101, 106, 109, 114, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 146, 147 ; totalizando o valor de R\$ 263.568,30 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 39, 40, 95, 111, 119; totalizando o valor de R\$ 246.544,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI- CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 15, 22, 23, 27, 116, 117, 118, 126, 128; totalizando o valor de R\$ 161.668,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

GENIVAL VICENTE - ME- CNPJ: 70.157.235/0001-77, saiu vencedor(a)

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

no(s) item(ns) : 8, 21, 28, 29, 31, 49, 53, 64, 69, 80, 81, 100, 102, 122, 133, 148, 149; totalizando o valor de R\$ 125.463,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 20, 24, 35, 48, 50, 65, 66, 70, 77, 85, 86, 90, 91, 94, 99, 108, 115, 123, 127, 145, 150 ; totalizando o valor de R\$ 268.242,80 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

MARACAIAU DISTRIBUIDORA LTDA EPP- CNPJ: 22.720.363/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 41, 44, 54, 72, 78, 112, 120, 121, 129 ; totalizando o valor de R\$ 475.269,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Nutrir Saúde Store LTDA - EPP- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 74, 75, 76 ; totalizando o valor de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 19, 36, 42, 45, 46, 84, 104, 110, 124, 125, 131 ; totalizando o valor de R\$ 247.804,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quatro reais).

ROGÉRIO HERCULANO DE CARVALHO ME- CNPJ: 24.127.572/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 51, 55, 59, 60, 79, 97, 105, 107, 139 ; totalizando o valor de R\$ 61.602,20 (sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).

SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 19.253.218/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 11, 12, 13, 25, 26, 30, 32, 33, 38, 52, 56, 57, 58, 62, 63, 67, 68, 71, 73, 87, 88, 89, 96, 103, 113, 130, 141, 142, 143, 144 ; totalizando o valor de R\$ 774.298,70 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Faz-se necessário informar que por problemas no software utilizado para apuração do resultado, bem como, por não obter preço de referência previsto no Edital, o item 122 – “0018917 - PEIXE EM POSTA de 1ª qualidade em bom estado de conservação, congelada, embalagem lacrada e data de validade na embalagem livre de parasitas e de qualquer substância contaminante”, foi excluído no ato da licitação, visando dar agilidade processual a mesma, devendo para tanto os licitantes adotarem como número sequencial a partir do item 123 o número 122, no item 124 o número 123 e assim sucessivamente, para que não haja dúvidas quanto os itens vencidos. Ainda, fazer referência pelo código de cada item, uma vez que todos os vencedores receberam o resultado por fornecedor, bem como a Ata da sessão enviada a todos os que permaneceram até o fim da sessão realizada no dia 13/06/2017.

Na sequência, considerando as explanações deixadas na Ata da Sessão realizada no dia 13 de junho do ano em curso, passou-se a análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas detentoras dos menores preços momento no qual constou-se o que segue:

A empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, não atendeu a exigência do item 9.3.1.3 “Certidão de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;”, uma vez que a mesma encontra-se fora da validade, prevista na própria certidão. No entanto o representante da licitante informou na Ata da Sessão realizada anteriormente que abre mão do direito de apresentar o documento de regularidade fiscal corrigido, assinando Ata confirmando sua recusa em apresentar a Certidão Negativa em conformidade com o Edital.

A licitante A. W. NUNES DOS SANTOS – ME deixou de atender ao item 9.1.1 V) “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”, uma vez que não consta a mesma na apresentação de seus documentos de habilitação, tampouco, junto aos documentos de credenciamento ou a proposta de preços. Ainda, verificou-se que a licitante apresentou apenas um atestado de capacidade técnica, exigência do item 9.5.1 “Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.”(grifo do edital), quando o instrumento convocatório solicitava a apresentação de mais de um atestado, como se vê.

A empresa ROGÉRIO HERCULANO DE CARVALHO ME, constatou-se que na apresentação do exigido no item 9.1.1 – Declarações conforme modelo no Anexo II, a licitante, quando do preenchimento da alínea V) não informou

os dados em conformidade com o solicitado, deixando lacunas tal qual modelo apresentado, sendo o preenchimento da mesma incorreto. Ainda, verificou-se que o licitante não atendeu a exigência do item 9.1.2 “DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo VIII” uma vez que não apresentou a Declaração junto aos seus documentos. Em seguida, constatou-se que a empresa apresentou dois atestados de capacidade técnica fornecidos pela mesma pessoa jurídica, apenas com produtos diferentes, o que infere, que a mesma apresentou apenas um atestado, pois mesmo que estejam com produtos diferentes o que satisfazia era apresentação de atestados compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a empresa ter apresentado atestados de pessoas jurídicas distintas, dessa forma entende-se que a licitante não atendeu a exigência do item 9.5.1

A licitante COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI apresentou a Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada, exigida no item 9.3.1.5 fora da vigência prevista na própria certidão, porém por usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

As demais licitantes apresentaram todos dos documentos em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Dessa forma, o Pregoeiro resolve declarar inabilitadas as seguintes licitantes: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, A. W. NUNES DOS SANTOS – ME e ROGÉRIO HERCULANO DE CARVALHO ME, ao tempo em que declara habilitadas as seguintes licitantes: BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, GENIVAL VICENTE – ME, LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MARACAIAU DISTRIBUIDORA LTDA EPP, NUTRIR SAÚDE STORE LTDA – EPP, RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME e SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O resultado desse julgamento dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN e na própria sede do Município, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo os interessados o prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação para apresentação de recurso conforme estabelecido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, caso as mesmas manifestem interesse, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

André Luiz Alves dos Santos
Pregoeiro Oficial

TERMO

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram, de um lado o Município de Nova Cruz, e, do outro, o Município de Montanhas, ambos no Estado do Rio Grande do Norte que ora segue:

Por este instrumento de cooperação de um lado o município de Nova Cruz, com inscrição do CNPJ sob Nº 08.144.784/0001 – 33, com sede na Praça Luiz Jose Moreira, 185, Centro, representado pelo prefeito TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, aqui denominado município de 01, de outro, o Município

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

de Montanhas, com inscrição do CNPJ sob Nº 08.354.383/0001-08, Com sede a Rua São José, 04, Bairro Centro, representado neste ato pelo prefeito MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, CPF 829.208.004-00, adiante denominado Município 02, em conformidade com o previsto na Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a cooperação mútua entre os dois Municípios, com a finalidade precípua de reunir esforços técnicos e humanos, para atender os municípios, através do intercâmbio, a permuta e cessão dos servidores públicos, sempre que não houver prejuízo para o Órgão no qual é lotado, favorecendo a troca de experiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS LABORAL

Caberá a cada Município se responsabilizar com o efetivo pagamento dos vencimentos, permanecendo o (a) na folha de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades são mútuas

Informar ao Município a folha de ponto do servidor (a);

Em caso de prática de ilegalidade, dever ser apurado o ato administrativo inicialmente no município que verificou-se o ato, para posteriormente o

Município cedente adotar as providências cabíveis;

Trimestralmente fornecer Relatório de atividades desenvolvidas pelo servidor (a).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A cooperação técnica entre municípios está no artigo 116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado a qualquer época, desde que em acordo com as partes CELEBRANTES.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservado as partes do direito de reincidir este termo de cooperação independente de interpelação judicial, bastando para tanto, simples comunicação por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito pelas partes contratantes, o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por maior privilegiado que seja.

E, por existirem assim justo e contratados, as partes afirmam que o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Nova Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Nova Cruz

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal de Montanhas-RN

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF.Nº _____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF.Nº _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CONTRATOS**

Merece ser destacado que a rescisão do instrumento não representará automaticamente o fechamento da unidade tendo em vista que a municipalidade poderá celebrar Acordo de Cooperação Técnica – ACT, que permite o atendimento à população local, **sem repasse financeiro pelos Correios e sem distribuição externa** realizada pelo operador da AGC, como alternativa para manutenção do funcionamento da AGC. Para tanto, solicitamos nos informar o interesse dessa Prefeitura, através de ofício, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste. Ainda, indicamos o Senhor Jackson Denis Palhares de Macedo, que pode ser contatado através do telefone (84) 3220-2551 ou e-mail gerat-ster-rn@correios.com.br, e que poderá esclarecer todas as dúvidas sobre o ACT.

Cabe-nos esclarecer que a população da localidade, caso não seja mantido o funcionamento da AGC através de ACT, não ficará desassistida de atendimento postal, podendo se dirigir à unidade relacionada abaixo:

AC NOVA CRUZ – RUA ANTONIO VIANA BARBOSA, 104 – CENTRO – CEP 59215-970.

Respeitosamente,


FERNANDO ANTONIO DA SILVA ROBERTO
Chefe da STER/GERAT - ECT/DR/RN
Subdelegação de Competência
Subdelegação de Competência PRT/VIREV/GMRO5 – 522/2016

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



Ofício – 0164/2017 – GMRO5/GERAT/STER/RN

Natal/RN, 22 de maio de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
 Targino Pereira Da Costa Neto
 Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN
 Prefeitura Municipal Nova Cruz – RN
 Praça Luiz José Moreira, 185 , Centro - CEP: 59215000
 CEP 59215-000 – Nova Cruz/RN

Assunto: Rescisão do Termo de Convênio de AGC

Referência: Portaria 6206/2015 - MC.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

As metas de universalização e qualidade dos serviços postais básicos estão definidas na Portaria nº 6.206/2015-MC que estabelece as condições de execução das atividades envolvendo os Correios, o Poder Público Municipal e a própria sociedade, visando assegurar a existência e a disponibilidade de oferta dos serviços em todo o território nacional de forma permanente, em condições de qualidade adequada e a preços acessíveis.

Os dados censitários de 2010 fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE balizaram a meta de universalização presente na Portaria Ministerial, que considerou a população igual ou superior a 500 habitantes, a qual norteia a diretriz sobre a implementação de serviços postais básicos nas localidades brasileiras em nível mínimo de distrito.

Contudo, foi identificada Agência de Correios Comunitária - AGC instalada em localidade que não compõe a meta de universalização. Dessa forma, em prol de guardar a devida observância ao disposto na Portaria referenciada, faz-se necessário adotar as medidas para encerramento do Termo de Convênio enquadrado na situação apontada. Diante disso, e tendo em vista a necessidade de observância às diretrizes ministeriais, cumpre-nos o dever de informar a V. Exa. que será rescindido o Termo de Convênio de AGC, relacionado a seguir, celebrado entre os Correios e essa Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste documento, pelos motivos acima expostos.

| | |
|-------------|-----------------------|
| AGC | TERMO CONVÊNIO |
| Lagoa Limpa | 007/13 |

RECEBIDO
 DATA: 26/05/2017
 15:10:41

DIRETORIA REGIONAL DO RIOGRANDE DO NORTE
 Gerência de Atendimento
 Avenida Hildebrando de Góis, 221, Ribeira – Natal/RN CEP 59010-900 - Natal/RN
 Fone: (084) 3220-2554 – E-mail: gerat-ster-rn@correios.com.br
 DIRETORIA REGIONAL DO RIOGRANDE DO NORTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
GILMAR AMADOR